



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

I – DOS FATOS

No dia 21 de março de 2024, às 19h, a empresa **MICROTECNIA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 01.590.728/0002-64, mediante contato pelo Portal de Compras Públicas, interpôs **Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024**.

II – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O editalício dispôs que as impugnações poderão ser interpostas até as 09:30 horas do dia 01/04/2024. Portanto, **tal impugnação resta-se tempestiva**, posto que a empresa em questão a interpôs dentro do prazo estabelecido.

Quanto à materialidade, a empresa fundamentou com clareza e concisão o ponto a ser analisado, tornando a **impugnação apta à apreciação**.

III – DO PEDIDO RECURSAL

A impugnante requer “o aditamento da redação do Subitem 9.1, de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, para **30 (trinta) dias** ou, pelo menos, 15 (quinze) dias, viabilizando assim, uma melhor prestação do serviço.”

A solicitação é fundamentada sob o argumento de que **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do pedido de entrega do objeto, é



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

insuficiente para entrega dos produtos, devido à distância entre a impugnante, com sede na capital federal, e a Câmara Municipal de João Pessoa. Alega ainda que **este prazo afetará a ampla competitividade e isonomia da contratação**, tendo em vista que a extensão territorial impossibilitará empresas de participar do certame.

IV – DA DECISÃO

Considerando a necessidade solicitada pela impugnante; considerando o interesse da impugnante em participar do certame; considerando o zelo desta Casa Legislativa em dar pleno provimento aos princípios norteadores das compras públicas; **defere-se a impugnação interposta, alterando o prazo de entrega do objeto para 30 (trinta) dias contados da solicitação da Contratante, ensejando republicação do edital por novo prazo legal.**

João Pessoa/PB, 25 de março de 2024

SANDRA MARIA BARBOSA PONTES
Pregoeira